

SUMÁRIO

DOCTRINA

ROCA, Javier García

Separación de poderes y disposiciones del ejecutivo com rango de ley: mayoría, minorías, controles – p. 7

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo

O poder judiciário e seu papel na reforma do Estado. O controle jurisdicional dos atos administrativos e a súmula vinculante – p. 29

MENDES, Gilmar Ferreira

Direitos fundamentais: eficácia das garantias constitucionais nas relações privadas. Análise da jurisprudência da Corte Constitucional Alemã – p. 33

ROSAS, Roberto

Justiça eleitoral. Modelo e importância – p. 45

GARCIA, Maria

Bens públicos. O patrimônio público e o exercício da cidadania – p. 52

HESPANHA, Benedito

A autopoiese na construção do jurídico e do político de um sistema constitucional – p. 59

CASTRO, Honildo Amaral de Mello

Nulidades. Princípios constitucionais e processuais – p. 79

MAGANO, Octavio Bueno

Antonio de Sampaio Doria: princípios constitucionais e a questão social – p. 97

SGARBI, Adrian

O regime jurídico-constitucional do referendo popular brasileiro e sua especificação – p. 103

MELLO, Vanessa Vieira de

A medida provisória e o Estado democrático de direito – p. 129

GALINDO, George Rodrigo Bandeira

Reforma constitucional e o problema da superioridade hierárquica dos tratados frente às leis internas – p. 143

PINTO, Felipe Chiarello de Souza

A inconstitucionalidade das medidas provisórias de caráter tributário – p. 154

LIMA, Christina Aires Correa

Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal – p. 183

COSTÓDIO FILHO, Ubirajara

A emenda constitucional 19/98 e o princípio da eficiência na administração pública – p. 209

ESTUDOS E PARECERES

BASTOS, Celso Ribeiro

Reeleição dos presidentes das Casas do Congresso Nacional – p. 219

MARQUES NETO, Floriano P. Azevedo

A interpretação do direito constitucional tributário: o caráter real do IPTU e a amplitude de lei que concede isenção – p. 223

MARTINS, Ives Gandra da Silva

Constitucionalidade das operações interligadas. Inconstitucionalidade do art. 181 da Constituição Estadual por ferir o art. 182 da Constituição Federal e invadir área de competência dos municípios – p. 235